PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 09/02/2011
Presidente

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/02/2011
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.158.193/0001-84, com sede na 3ª Avenida, n.º 590, Setor Junqueiroz, na cidade de Caçu/GO, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor este disponibilizado pela empresa GERDAU AÇOS LONGOS S/A ao Município a fim de suportar as despesas de logística para participação em curso de equoterapia básico de 02 profissionais desta entidade na ANDE Associação Nacional de Equoterapia em Brasília/DF.

§1º. O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado em parcela única pela Secretaria de Finanças, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da entidade beneficiada.

§2º. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, à Secretaria de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria existente no orçamento do exercício de 2011, suplementada até o valor disposto no artigo anterior, por ato do Poder Executivo, se necessário for.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 31 de janeiro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025360
Fls.: 480 Livro: 001
Data 31/01/11 Hora: 16:50
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2011

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, e dar outras providências.

A contribuição ora solicitada visa atender as necessidades da APAE de Caçu/GO para arcar com custos de transporte, alimentação e estadia de seus profissionais em curso a ser realizado na ANDE (Associação Nacional de Equoterapia) em Brasília/DF, a fim de aprimorar o conhecimento e desenvolvimento desta atividade neste órgão. Tal apoio fora concedido pela empresa GERDAU AÇOS LONGOS S/A que repassou a quantia aos cofres municipais para que fosse disponibilizado à referida Associação. Diante disto, para que se promova a transferência dos recursos àquela entidade, necessário que esta e. Casa autorize a contribuição de valor à Entidade para suportar as despesas ora levantadas. Desde já, esclarece-se que a direção da APAE deverá cumprir com a obrigação de prestar contas do valor disponibilizado à esta Municipalidade para averiguação dos valores repassados gastos.

Assim, aguardando pela compreensão dos nobres Edis, solicita-se a aprovação do presente projeto, em razão da relevância de sua matéria.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 24 de janeiro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JESUSMAR NUNES DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO. CEP: 75.813.000

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 02/2011, de 31/01/2011.
Autoria: **Prefeito Municipal**
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, e dá outras providências.

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/02/2011
Presidente

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora analisada temos que, sendo conveniente à Administração Pública e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, pode o Município dispor de bens móveis a título de doação, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Está no bojo do projeto a menção da importância em dinheiro a ser doada, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo necessário observar e salientar que dinheiro também é bem móvel, todavia, pela característica do bem, absolutamente desnecessária a avaliação, atendendo, destarte, às normas constitucionais objetivas. Quanto a ser ou não justa a doação, entendemos sê-la, haja vista que o dinheiro foi repassado ao Município pela empresa Gerdau Aços Longos S/A destinado a ser entregue à beneficiária. De resto, cumpre-nos observar que deverá a beneficiária prestar contas e que a redação gramatical usada é satisfatória, e que o Poder Público Municipal sempre atende, no que lhe é possível, as entidades em fins semelhantes.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, *aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.*

Vereador João Franco Coelho
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 02/2011, de 31/01/2011.
Autoria: **Prefeito Municipal**
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, e dá outras providências.

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/02/2011
Presidente

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, e dá outras providências. A presente doação, denominada de "contribuição financeira" está precedida da destinação do bem, de seu respectivo valor, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e da aplicação pela beneficiária, qual seja suportar as despesas de logística para participação em curso de equoterapia básico de 02 profissionais da Entidade na ANDE – Associação Nacional de Equoterapia em Brasília/DF. Traz no texto da matéria a expressa previsão genérica de dotação orçamentária que suportará os lançamentos decorrentes, sendo, portanto, a matéria adequada ao fim pretendido, além do que poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos dos recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64, especialmente a suplementação prevista no artigo 2º da matéria. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características da beneficiária.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente propositura.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, *aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.*

Vereador Agnaldo Teodoro da Silva
- Relator -